

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

**Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação
Final, ao Projeto Lei nº 24/2023 do Legislativo
Municipal.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o **Projeto de Lei nº 24/2023**, instado a se pronunciar sobre a legalidade e constitucionalidade do Projeto de autoria da Vereadora Mirian Rodrigues Bonomo Montanheiro, que objetiva instituir no Município de Santo Antônio da Platina a semana dedicada às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental, denominada "Semana do Detox Digital".

Para tanto, o Legislativo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

"O projeto de lei em tela pretende criar a "Semana do Detox Digital", com ações concentradas na semana do dia 10 de outubro, data na qual é comemorado o Dia Mundial da Saúde Mental. Internet e as tecnologias estão cada vez mais presentes na nossa vida e já não há dúvidas de que esses recursos modificam o comportamento das pessoas. Ainda que proporcionem inúmeras facilidades, alguns especialistas ressaltam o impacto emocional e social gerado por elas. Famílias se desestruturando, crianças perdendo a infância e deixando de desenvolver-se na sua integridade devido ao uso em excesso e sem controle. Assim como o tipo de conteúdo consumido pode influenciar na saúde mental das pessoas, o tempo dedicado às telas também tem forte impacto na rotina, no humor, no ciclo do sono, no comportamento alimentar e nos relacionamentos. Pensando nessa situação, apresentamos a proposta de instituição da Semana Municipal do Detox Digital. O quanto se faz necessário aprender e saber usar as tecnologias de informação e comunicação a nosso favor. Sugiro também um evento aberto a população em geral de forma híbrida, onde pessoas de diversas áreas: educação, saúde, trânsito, segurança, nos convidem a pensar e a refletir sobre os impactos que estamos tendo nas nossas vidas em relação ao uso das tecnologias. Hoje já se sabe que o uso excessivo de telas dificulta a concentração, o raciocínio e a memória, o que implica no pensamento crítico, na criatividade, aprendizagem e comunicação. Por isso, saber dosar o tempo conectado é fundamental. Precisamos estar atentos e educar os usuários para o uso correto das tecnologias. A internet tem regras,

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

tem dono. Em abril de 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS) publicou um guia sobre o assunto. A responsabilidade de tornar a Internet um espaço cada vez mais seguro exige uma abordagem abrangente e intersetorial. Do ponto de vista dos governos, é necessário o desenvolvimento de marcos regulatórios e a criação de políticas públicas que promovam a cultura da cibersegurança, conforme indicado no relatório. Segundo a pesquisa TIC Kids Online Brasil, do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), divulgada em 25 de outubro de 2023, 95% das crianças brasileiras entre 9 e 17 anos acessam a internet, 88% possuem perfil em redes sociais, 16% das crianças no Brasil dizem já ter recebido conteúdo sexual via internet. O estudo apontou, ainda, que 1 em cada 4 crianças acessa a internet ainda na primeira infância, ou seja, antes dos 6 anos de idade. Panorama extremamente preocupante, pois tal precocidade pode desenvolver compulsividade quanto ao uso das tecnologias digitais pela criança, por não ter o desenvolvimento biopsicossocial e educacional integralmente constituído, segundo especialistas das áreas da pediatria e da psicologia, Dr. Cristiano Nabuco de Abreu, Dra. Susana Graciela Bruno Estefenon e Dra. Evelyn Eiseinstein, organizadores do Livro "Vivendo esse Mundo Digital: impactos na saúde, na educação e nos comportamentos sociais". Por isso da necessidade de alertar a sociedade quanto aos riscos e efeitos nocivos do uso precoce, ingênuo, desmedido e exagerado do meio ambiente digital. Sendo assim, respeitando o compromisso assumido com a comunidade e cumprindo nosso papel de legislador, submeta-se a presente iniciativa à apreciação dos Nobres Pares, para regular tramitação do presente Projeto de Lei e, conseqüentemente esperada, final aprovação."

Fora solicitado, por esta Casa, manifestação do setor Jurídico, oportunidade em que não vislumbrou qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo Municipal, emitindo parecer favorável ao projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II - Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 93), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Legislativo Municipal fez justificativas bem como juntou documentação exigida no Regimento Interno para sua regular tramitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Além disso, a iniciativa do projeto se insere-se no rol de competências do Poder Legislativo.

De tal feita, inexistente, vício de origem.

Pretende o Nobre Edil, obter autorização legislativa para instituir, no âmbito municipal, a semana dedicada às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental, denominada “Semana do Detox Digital”.

Como sabido, a instituição de data comemorativa no calendário oficial do Município atende ao interesse local, buscando incentivar a espiritualidade nas famílias – não havendo, sob esta perspectiva, qualquer vício de iniciativa.

No tocante à iniciativa o presente projeto se apresenta de forma regular posto que segundo as regras dispostas na Lei Orgânica de Santo Antônio da Platina e no Regimento Interno desta Casa de Leis, tem-se que:

ARTIGO 5º – Ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse local; (LEI ORGÂNICA)

ARTIGO 21– Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

I – dispor sobre assuntos de interesse local, inclusive suplementado a legislação federal e estadual; (LEI ORGÂNICA)

Art. 145 - A iniciativa dos projetos compete:

(...)

II - os de lei ordinária:

(...)

b) a qualquer Vereador;

(REGIMENTO INTERNO)

Art. 2º – A Câmara exercerá suas funções com independência e harmonia em relação ao Executivo, deliberando sobre todas as matérias de sua competência e de interesse do Município. (REGIMENTO INTERNO)

Oportuno salientar, portanto, que as normas as tratadas no PL n.º 24/2023, apenas institui, no Município de Santo Antônio da Platina, a semana dedicada às

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental, denominada "Semana do Detox Digital, sem estabelecer obrigações ou encargos para a Administração Pública - o que, do contrário, poderia maculá-lo de vício de iniciativa, em virtude do impacto orçamentário que seria gerado com a proposta.

Nesse sentido a jurisprudência se manifesta:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - Lei que institui como evento cultural oficial do município de Suzano o Dia da Bíblia — Ato normativo que cuida de matéria de interesse local – Mera criação de data comemorativa. Constitucionalidade reconhecida. Não ocorrência de vício de iniciativa do projeto de lei por Vereador. Norma editada que não estabelece medidas relacionadas à organização da administração pública, nem cria deveres diversos daqueles genéricos ou mesmo despesas extraordinárias. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente. (TJSP, Órgão Especial, Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 0140772-62.2013.8.26.0000, rel. Des. ANTÔNIO CARLOS MALHEIROS, j. 23/10/2013)

DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei n.º 4.436, de 10 de dezembro de 2010, do município de Suzano, que "Dispõe sobre a inclusão, no Calendário Oficial do Município, do Dia do Imigrante, e dá outras providências." Alegação de vício de origem e de aumento de despesas sem indicação de fonte de custeio. Inocorrência da inconstitucionalidade invocada. Mera fixação de data comemorativa. Ausência de criação de órgãos e de cargos públicos ou de despesas para a Municipalidade. Matéria de interesse local. Ação julgada improcedente. Liminar revogada. (TJSP, Órgão Especial, Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 0068550-67.2011.8.26.0000, rel. Des. MÁRIO DEVIENNE FERRAZ, j. 14/09/2011).

Diante do exposto, tendo em vista o projeto de lei em comento, a documentação juntada pelo Legislativo e a justificativa apresentada, podemos concluir que foram preenchidos os requisitos constitucionais, de iniciativa, estando o projeto apto, para ser devidamente apreciado pelo Plenário desta Casa.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei e o cumprimento dos normativos legais que tratam do tema esta Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

de Legislação, Justiça e Redação Final, recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 24/2023, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 06 de novembro de 2023.

José Jaime Paula Silva
Presidente

Rudinei Benedito Esteves
Vice-Presidente

Luiz Flávio Reinutti Maiorky
Membro